

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL BASEADO NA RESOLUÇÃO CS № 2/2014 – CAMPUS SANTA TERESA

#### Seção I

#### **Do Conselho Superior**

- **Art. 1º** O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos.
- Art. 2º A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

#### Seção II

### Da Eleição do Colégio Eleitoral

- **Art. 3º** O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.
- **Art. 4º** Será constituído por meio de eleição direta, individual e secreta o Colégio Eleitoral, do segmento do corpo discente, e sendo seu membro titular e respectivo suplente com o mandato de:
  - I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente: 2 anos;

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

**Art. 5º** Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

## Seção III

## **Dos Candidatos**

**Art. 6º** Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos, de graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### Seção IV

#### Da Inscrição

**Art. 7º** Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com um suplente.

Parágrafo Único: As inscrições serão realizadas pelo e-mail: comissaoeleitoral.st@ifes.edu.br, indicando no Campo de assunto: COLÉGIO ELEITORAL 2020, e no corpo do e-mail os nomes do titular e do suplente com respectivos números de matrícula e números de telefone, além de duas imagens: Sendo uma foto de rosto do candidato titular e uma foto de rosto do seu vice/suplente. De preferência, envie arquivos que tenham aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.

**Art. 8º** A Comissão Eleitoral de cada campus homologará as inscrições dos candidatos no prazo máximo de 24 horas após o término do período de inscrição, conforme o calendário eleitoral.

#### Seção V

#### **Dos Votantes**

**Art. 9º.** Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

## Seção VI

### Da Votação

- Art. 10º. A votação se dará por meio eletrônico, no Sig-eleições
- Art. 11º. O horário de votação será de 7:30 às 21:00.
- Art. 12º. O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).
- Art. 13º. Será eleita Campus Santa Teresa a seguinte representação, 1 chapa do segmento do Corpo Discente.
- **Art. 14º.** Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento.
  - Art. 15º. Serão declarados vencedores os candidatos da chapa mais votada (maioria simples).



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

# Seção VII Do Calendário Eleitoral

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	05/10/2020	Site do Campus e e-mails
		institucionais
Inscrições das Chapas	12 a 15/10/2020	E-mail:
		comissaoeleitoral.st@ifes.edu.br
Divulgação das candidaturas	16/10/2020	Site do Campus
aptas		
Recursos das Inscrições	17/10/2020	E-mail:
		comissaoeleitoral.st@ifes.edu.br
Homologação das inscrições	20/10/2020	Portaria DG
Votação	23/10/2020	Sig-eleições 7:30 as 21:00
Homologação dos Resultados	26/10/2020	Portaria DG
Divulgação dos Resultados	26/10/2020	E-mail e notícias site